



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABAETÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA TS LTDA

MUNICÍPIO DE ABAETÉ através do Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.632/0001-00, com sede Administrativa na Praça Amador Álvares, nº. 167, Centro, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.620-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, portador da Carteira de Identidade nº M-76425 e do CPF nº 118.983.056-68, e a empresa Empresa Construtora TS Ltda, com sede na Rua Orsine Borges nº 130, Bairro Rosário, na cidade de Corrego Danta, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.990-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Thiago Sidnei Silva, inscrito no CPF sob o nº 013.835.036-13, documento de Identidade MG-10.286.517, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 26/2024, que originou a Concorrência Eletrônica nº 06/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1- O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E IRRIGAÇÃO NA PRAÇA DE ESPORTES MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.**

1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

### 1.3- Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: CONSTRUTORA TS LTDA</b>					
<b>CNPJ: 46.800.853/0001-09</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA ORSINE BORGES, N° 130, BAIRRO ROSÁRIO, CORREGO DANTA/MG</b>					
<b>REPRESENTANTE: THIAGO SIDNEI SILVA</b>					
<b>E-MAIL: <a href="mailto:construtoratscd@gmail.com">construtoratscd@gmail.com</a> TEL.: (37) 99812-0013</b>					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL GLOBAL
	36183	Execução de alambrado	1	Unidade	R\$ 248.905,26
<b>VALOR TOTAL: DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS.</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, de 02 (dois) meses, a contar da data de sua, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 248.905,26 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIPTIVO
02.06.01. 27.813.0010.2070.44905100	Manutenção de Quadras, Campos de Futebol, Áreas de Lazer e Ginásios. Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2- Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INCC do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1- As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1- O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.2- O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1 – As condições impostas relativas à garantia de execução são as previstas no Anexo I do edital, Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1- As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1- A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Anexo I do Edital, anexo ao Edital. Praça Dr. Amador Alvares, n° 167 - Bairro: Centro - Abaeté - MG - CEP: 35562-000 - Fone: (37) 3541 5151



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1-** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1-** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1-** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1-1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1-2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2-** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3-** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4-** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4-1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4-2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4-3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.**

É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.3.** Interromper a execução contratual, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1- É eleito o Foro da Comarca de Abaeté para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Abaeté, 13 de maio de 2024.

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

## ANEXO XII – PROJETOS E OUTROS

Para obter acesso a projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, dentre outros documentos pertinentes ao objeto, favor acessar o arquivo anexo denominado “Projetos e Outros – Alambrado”.